Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 600

de 09 de Setembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Educação.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa da Merenda Escolar neste município de Pradópolis.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE SETEMBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário